

PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**



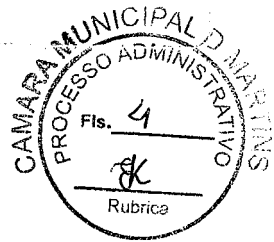
Processo Protocolo Nº **517/2025**
Câmara Municipal de Domingos Martins

30/05/2025 14:33

/2025



OFÍCIO
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
31c9f4f4-a87f-4170-bd9b-13fd2c87181e



OFÍCIO nº 001365/2025/PMDM/SECSAU

Domingos Martins-ES, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Prezada Senhora Vereadora,

Em atenção aos termos do Requerimento Nº 11, protocolizado nesta municipalidade sob Nº 5623/2025, solicitando ao Executivo Municipal, que envie informações referente a listagem de medicamentos ofertados pela farmácia básica municipal e as farmácias que estão vinculadas no cadastro popular no município.

Encaminhamos anexo, manifestação elaborada pelo farmacêutico responsável pela Unidade de Assistência Farmacêutica.

À disposição para demais esclarecimentos julgados necessários, firmamo-nos.

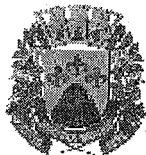
Atenciosamente,

Assinado por DAYSI KOEHLER BEHNING
791.***.***.***
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
29/05/2025 16:38:53

Daysi koehler Behning
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À Senhora,
JANAINA BERMOND GRECCO
Vereadora,
Câmara Municipal de Domingos Martins - ES





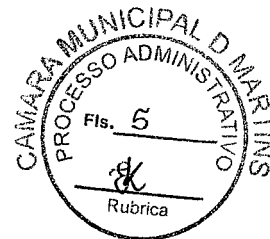
PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

day. u
005623/2025

DESPACHO

REFERÊNCIA: Nº 5623/2025
REQUERENTE: JANAINA BERMOND GRECCO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO 536/2025



Considerando que o Estado brasileiro foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CR/88), assim, todos os entes – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária;

Considerando o Decreto 7.508/2011:

Art. 8º acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço.

[.....]

Art. 25. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

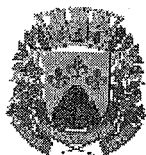
Parágrafo único. A RENAME será acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional - FTN que subsidiará a prescrição, a dispensação e o uso dos seus medicamentos.

Art.26. O Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela CIT.

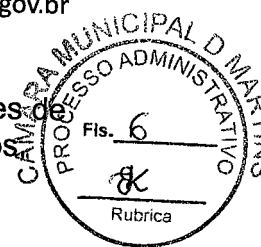
Art.27. O Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.

Conforme disposto no Decreto acima mencionado, a RENAME é elaborada atendendo aos princípios doutrinários fundamentais do SUS da Universalidade, da Equidade e da Integralidade, e configura-se como a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira. Os fundamentos para a atualização da referida relação estão estabelecidos em legislação normativa pactuada entre as três esferas de gestão do SUS. A lista





deve ser construída a partir de uma avaliação que considere as informações de eficácia, efetividade, segurança, custo, disponibilidade, entre outros critérios obtidas a partir das melhores evidências científicas disponíveis.



Na Esfera Municipal, é estabelecido a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que é composta por todos os medicamentos utilizados pela rede municipal de Saúde, em consonância com a RENAME, respeitando a responsabilidade de cada ente federado, conforme disposto no artigo 27, do Decreto mencionado.

Não obstante, a REMUME desta Secretaria foi atualizada recentemente com base na RENAME e está em consonância com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, além de manuais publicados pelo MS, a fim de harmonizar a oferta de cuidado no SUS, bem como tais medicamentos atendem ao perfil clínico-epidemiológico da Atenção Básica deste Município.

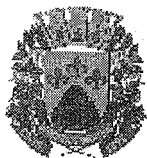
Ademais, a Portaria Nº 3.992/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde.

Na mesma vertente, a Lei Complementar 141 de 16/01/2012, que tem uma importância institucional para a saúde pública, estabelece normas que garantem percentuais de receitas tributárias e impõe a obrigatoriedade de os entes federativos partilharem recursos, reconhecendo ser o SUS um sistema de interdependências e por exigir cooperação entre os entes federativos.

Neste contexto, ressalta-se que, a listagem que compõe o elenco de medicamentos da REMUME desta Secretaria pode ser encontrada no site da

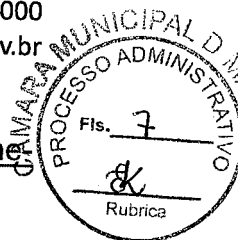




PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Ray. o
005623/2025



PREFEITURA através do link <<https://www.domingosmartins.es.gov.br/detalhe-da-materia/info/assistencia-farmaceutica/9065>>.

Considerando que O Programa Farmácia Popular do Brasil - PFPB é um programa do Governo Federal que visa complementar a disponibilização de medicamentos utilizados na Atenção Primária à Saúde, por meio de parceria com farmácias da rede privada. Dessa forma, além das Unidades Básicas de Saúde e farmácias municipais, o cidadão pode obter medicamentos nas farmácias credenciadas ao Farmácia Popular. Sendo uma iniciativa do Governo Federal que garante o acesso gratuito a 41 itens para a sua saúde. São diversos medicamentos e fraldas geriátricas sem custo para toda a população, além de absorventes higiênicos para beneficiárias do Programa Dignidade Menstrual, sendo possível acessar a listagem das Farmácias Credenciadas através do link <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/farmacia-popular/arquivos/farmacias_credenciadas_pfpb_atualizada.xlsx/view>.

Domingos Martins, 28 de MAIO de 2025

JOAO MAICON RODRIGUES SOUZA
Farmacêutico
CRF/ES 8082

Assinado por JOÃO MAICON RODRIGUES DE SOUZA
039.***.***.***
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
28/05/2025 09:16:41

